LEI Nº 1.894/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 21/10/16
Sec. Administrativo

"Dispõe em acrescentar o § 3º ao art. 25, da Lei Municipal 1.833/2015, 01 de julho de 2015" e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 3º ao art. 25, Seção II a garantia ao direito de Titularidade, da Lei Municipal nº 1.833/2015, de 01 de julho de 2015, que dispõe sobre "Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Publico do Município de Crixás-Go", onde acrescentará a seguinte redação:

Art. 25

(...)

§ 3º - A titularidade, uma vez concedida, passará a ser parte integrante da remuneração permanente do servidor, sendo a mesma incorporada para todos os efeitos inclusive para fins de aposentadoria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá

por conta das dotações próprias do orçamento deste exercício.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data retroativa a 10 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CRIXÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal